



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 EBSERH-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 112/2018**

<b>PROCESSO</b>	<b>Nº 23530.000427/2018-52</b>
<b>OBJETO</b>	<b>Contratação de serviço de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO</b> para atender às necessidades do Hospital Universitário de Sergipe - HU/SE/EBSERH, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.
<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM</b>
<b>ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR</b>	Data: <b>28/12/2018</b> Endereço: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>
<b>ABERTURA DA SESSÃO</b>	Data: <b>17/01/2019</b> Hora: <b>09:00h</b> – Horário de Brasília Local: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>  Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.
<b>TELEFONE</b>	<b>(79) 2105-1711</b>
<b>ENDEREÇO</b>	<b>Rua Cláudio Batista, nº 505, Bairro Palestina, Aracaju - Sergipe, CEP: 49060-025</b>
<b>FORMA DE FORNECIMENTO</b>	<b>PARCELADA</b>
<b>UASG DA PROMOTORA CNPJ E-MAIL</b>	<b>155017</b> <b>15.126.437/0010-34</b> <a href="mailto:licitacao.huufs@gmail.com">licitacao.huufs@gmail.com</a>

## Sumário

<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018 .....</b>	<b>4</b>
<b>CONSIDERAÇÕES .....</b>	<b>4</b>
<b>1. DO OBJETO .....</b>	<b>4</b>
<b>2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA .....</b>	<b>4</b>
<b>3. DA IMPUGNAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO .....</b>	<b>5</b>
<b>4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO .....</b>	<b>6</b>
<b>5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>6</b>
<b>6. DA PROPOSTA DE PREÇOS .....</b>	<b>7</b>
<b>7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>8. DAS ETAPAS DE LANCES E JULGAMENTO .....</b>	<b>9</b>
<b>9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO .....</b>	<b>11</b>
<b>10. DA HABILITAÇÃO .....</b>	<b>12</b>
<b>11. DOS RECURSOS .....</b>	<b>13</b>
<b>12. DA HOMOLOGAÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>13. DA CONTRATAÇÃO .....</b>	<b>14</b>
<b>14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES .....</b>	<b>14</b>
<b>15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO .....</b>	<b>15</b>
<b>16. DO PREÇO E DO REAJUSTE .....</b>	<b>15</b>
<b>17. DO PAGAMENTO .....</b>	<b>15</b>
<b>18. DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>16</b>
<b>19. DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>17</b>
<b>20. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>21. DAS GARANTIAS .....</b>	<b>19</b>
<b>22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>20</b>
<b>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>22</b>
<b>I – OBJETO: .....</b>	<b>22</b>
<b>II – JUSTIFICATIVA .....</b>	<b>22</b>
<b>III – DAS CARACTERÍSTICAS DO , QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA .....</b>	<b>22</b>
<b>IV – DISPOSIÇÕES GERAIS .....</b>	<b>26</b>
<b>V –DOS PRAZOS .....</b>	<b>26</b>
<b>VI – DA GARANTIA CONTRATUAL .....</b>	<b>27</b>
<b>VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA .....</b>	<b>27</b>
<b>VIII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL .....</b>	<b>27</b>
<b>IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>27</b>
<b>X – DO PAGAMENTO .....</b>	<b>27</b>
<b>XI – DEVERES DA CONTRATADA .....</b>	<b>27</b>
<b>XII – DEVERES DO CONTRATANTE .....</b>	<b>28</b>
<b>ANEXO I A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO .....</b>	<b>30</b>
<b>ANEXO II - SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO .....</b>	<b>33</b>
<b>ANEXO III – CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO .....</b>	<b>34</b>
<b>ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO .....</b>	<b>35</b>
<b>CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO .....</b>	<b>35</b>
<b>CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE .....</b>	<b>35</b>
<b>CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA .....</b>	<b>35</b>
<b>CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO .....</b>	<b>35</b>
<b>4.1. A CONTRATADA SERÁ RESPONSABILIZADA POR QUALQUER PREJUÍZO QUE VENHA CAUSAR À CONTRATANTE EM VIRTUDE DE TER SUAS ATIVIDADES SUSPENSAS, PARALISADAS OU PROIBIDAS POR FALTA DE CUMPRIMENTO DE NORMAS AMBIENTAIS LIGADAS À UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS NA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO. ....</b>	<b>35</b>

<b>CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.....</b>	<b>38</b>
<b>CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA .....</b>	<b>39</b>
<b>CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO .....</b>	<b>39</b>
<b>CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS .....</b>	<b>40</b>
<b>CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES.....</b>	<b>41</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO .....</b>	<b>43</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS .....</b>	<b>43</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.....</b>	<b>43</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO .....</b>	<b>44</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS .....</b>	<b>44</b>
<b>CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO.....</b>	<b>44</b>
<b>ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....</b>	<b>45</b>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EBSERH-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018

Processo nº 23530.000427/2018-52

### CONSIDERAÇÕES

O Pregoeiro do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, designado pela Portaria nº 045 de 22 de fevereiro de 2018, torna público que, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global por item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015; pelo Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001 e alterações posteriores; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010 e alterações posteriores; ; pela Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 08 de abril de 2008 e alterações posteriores pela Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991 e alterações posteriores; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

### 1. DO OBJETO

**1.1. Contratação de serviço de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO** para atender às necessidades do Hospital Universitário de Sergipe - HU/SE/EBSERH, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA VISTORIA

**2.1. Poderão participar deste Pregão** as interessadas que atenderem às seguintes exigências:

- a) estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) para acesso ao sistema eletrônico;
- b) estiverem devidamente CADASTRADAS e HABILITADAS no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- c) cumprirem com as demais exigências deste Edital e seus Anexos.

**2.2. Não poderão participar desta licitação:**

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Empresas em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão conforme art. 29 inc. II da lei 8.666/93;
- e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.3.** O Pregão será conduzido pelo Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, órgão promotor da

licitação, com apoio técnico e operacional do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, representado pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

**2.4.** A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**2.5.** Como requisito para a participação no pregão, as licitantes deverão manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**2.6.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

## **2.7. Da Vistoria**

**2.7.1** As empresas interessadas em participar do certame PODERÃO efetuar a visita técnica ao local da realização dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões que não poderão ser alegados em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

**2.7.2** Deverá realizar a vistoria: o representante legal da Empresa ou Responsável Técnico.

**2.7.3** As visitas deverão ser agendadas através dos telefones: 79 – 2105-1732, ou 1733 no horário de 08:00 às 10:00h e 14:00 às 16:00h, em até 01 (um) dia útil anterior ao dia do certame.

**2.7.4** A licitante que optar pela não realização da vistoria, vindo a ser vencedora, não poderá alegar em nenhuma hipótese o desconhecimento dos locais da realização dos serviços e suas peculiaridades, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em consequência do presente certame.

**2.7.5.** A Vistoria Técnica de que trata o item acima, visa possibilitar às empresas concorrentes a tomar total ciência das condições das instalações físicas a serem disponibilizadas pela Instituição.

## **3. DA IMPUGNAÇÃO E DO ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**3.1.** Até **dois (02) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório deste pregão eletrônico, cabendo ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas. (Decreto nº 5.450, art.18, § 1º).

**3.1.1** A impugnação poderá ser encaminhada administrativamente, via ofício, e-mail ou fax, e **disponibilizar o conteúdo em arquivo no formato “doc”**, ao Pregoeiro do Hospital Universitário de Sergipe. A decisão sobre a respectiva petição impugnatória será disponibilizada no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.1.2.** Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencidos os respectivos prazos legais.

**3.1.3.** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, e a alteração decorrente seja relevante para a apresentação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

**3.1.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo

licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (§ 3º, art.41 da Lei 8666/93).

**3.2.** Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico via internet, disponibilizando o conteúdo em arquivo no formato “doc”** para o endereço [licitacao.huufs@gmail.com](mailto:licitacao.huufs@gmail.com). (Decreto nº 5.450, art.19).

**3.3.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes. (§ 4º, art.41 da Lei 8666/93).

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** A licitante e seu representante legal deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, **no prazo de 03 (três) dias úteis antes da data da realização do pregão**.

**4.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1º, Art. 3º do Decreto n.º 5.450/2005), no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**4.3.** O credenciamento da licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), **o qual também será requisito obrigatório para fins de habilitação**.

**4.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (§ 6º, Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

**4.5.** O uso da senha de acesso pela licitante **é de sua responsabilidade exclusiva**, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (§ 5º, Art.3º do Decreto n.º 5.450/2005).

#### **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes **À PROPOSTA COMERCIAL E À HABILITAÇÃO E SEUS ANEXOS, DEVERÃO SER APRESENTADOS NO IDIOMA OFICIAL DO BRASIL**.

**5.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado no Brasil.

**5.3.** A autenticação, **quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH**, poderá ser efetuada no endereço referido no **Preâmbulo** deste Edital, **no horário de 08h:00min às 11h:30min e 13h:30min às 16h:00min (horário local) até o dia útil imediatamente anterior à data fixada para a realização do Pregão**.

**5.4.** O CNPJ indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente fornecerá os serviços objeto da presente licitação.

**5.5.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da proposta comercial.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta de preço conterá o valor global (valor unitário multiplicado pelo respectivo quantitativo) para o item, com **duas casas decimais**, e será formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**6.2.** A empresa detentora do menor lance deverá apresentar, no prazo **fixado**, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇO** formalizada com o preço total atualizado em conformidade com o lance ofertado, **JUNTAMENTE** com as demais **EXIGÊNCIAS DO SUBITEM 9.1.5.** deste edital. A PROPOSTA deverá atender ao seguinte:

I – ser apresentada preferencialmente na forma do **Anexo II**;

II – ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas;

III – apresentar os preços propostos expressos em Real (R\$), **em algarismos e por extenso, unitários e globais, com duas casas decimais**, computando todos os custos necessários à execução do serviço, bem como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, inclusive, eventual substituição de produtos defeituosos;

IV – **informar a razão social, o número do CNPJ, endereço completo, o número da conta corrente, código da agência e do banco no qual deverão ser efetuados os pagamentos;**

V – **informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE FONE/FAX E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLICITAÇÕES;**

VI – subscrever o compromisso de entregar os objetos licitados conforme Termo de Referência;

**6.2.1.** O (s) Licitante(s) terá o prazo de 02(duas) horas, a partir da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, para envio de documentos de habilitação complementares, por fax ou email, conforme IN (SLTI/MP) nº 01 de 26/03/2014.” **CASO O LICITANTE NÃO ATENDA O PRAZO, ENVIANDO SUA PROPOSTA, SERÁ CONSIDERADO DESCLASSIFICADO.**

**6.2.2.** Além do anexo do Comprasnet, o licitante poderá enviar a proposta pelo e-mail [licitacao.huufs@gmail.com](mailto:licitacao.huufs@gmail.com) igualmente cumprindo o prazo estabelecido no “chat” durante a sessão pelo pregoeiro, sob pena de ser desclassificado.

**6.2.3.** Após a ACEITAÇÃO do(s) item(ns) o licitante deverá encaminhar **ORIGINAL ou CÓPIA AUTENTICADA da proposta e demais documentos no prazo de até 03 (três) dias úteis.**

**6.3.** Havendo discordância entre os preços unitário e global, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

**6.4.** O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Toda proposta entregue será considerada com prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua emissão.

**6.6.** Não será permitida a cotação de quantidade inferior do item, àquela estabelecida no Anexo I deste

Edital.

**6.7.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.8.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. E em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as últimas.

## **7. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**7.1.** A partir do horário previsto no **PREÂMBULO** deste Edital e, em conformidade com o subitem **8.1.2.** deste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

**7.1.1.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**7.1.2.** A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento do valor global por item cotado, em campo próprio, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.1.3.** Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**7.1.4.** A licitante deverá preencher o campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**” de maneira que seja possível identificar as características do objeto ofertado.

**7.1.5.** O pregoeiro analisará o objeto, junto com a unidade solicitante, e o(s) preço(s) ofertado(s) e avaliará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste edital. Caso constata irregularidade, promoverá a exclusão da proposta. Uma vez executado este procedimento, o pregoeiro fará a divulgação das propostas aceitas.

**7.1.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**7.2.** Para o encaminhamento da proposta de preços do serviço, objeto desta licitação, será exigido o preenchimento do campo **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, com as especificações do objeto de maneira que seja possível analisar a conformidade do objeto ofertado com as exigências do Edital.

**7.3. Serão desclassificadas as propostas:**

- a) que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;
- b) que contiverem preço condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- c) que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) que ofertem preços superiores aos praticados no mercado ou manifestamente inexequíveis,

assim considerados aqueles irrisórios ou de valor zero ou que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado;

e) das empresas que se identificarem quando do lançamento da proposta e/ou anexos no envio eletrônico.

## 8. DAS ETAPAS DE LANCES E JULGAMENTO

### 8.1. ETAPA DE LANCES

**8.1.1.** Aberta a etapa competitiva, a participação no Pregão dar-se-á exclusivamente por meio do sistema eletrônico pela digitação da senha privativa da licitante, com o qual estará identificada sua razão social e número de inscrição no CNPJ, e subsequente encaminhamento dos lances, observando o horário fixado na data estabelecida no PREÂMBULO deste Edital, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.2.** A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

**8.1.3.** Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**8.1.4.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.1.5.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**8.1.6.** Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema pelo próprio licitante.

**8.1.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.1.8.** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação da detentora do lance.

**8.1.9.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, **após o que transcorrerá período de 01 (um) até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente** determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.1.10. No caso de desconexão com o pregoeiro**, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.1.11.** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

### 8.2. ETAPA DE JULGAMENTO

**8.2.1.** Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido

ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) e houver proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou **até 5% (cinco por cento)** superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**8.2.1.1.** A ME ou EPP mais bem classificada poderá, **no prazo de 05 (cinco) minutos** após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desse pregão, segundo o que estabelece o Decreto nº 8.538/2015.

**8.2.1.2.** Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.2.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.2.1.4.** O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.2.2.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**8.2.3.** O julgamento das propostas obedecerá ao critério do **Menor Valor Global para o item**.

**8.2.4.** O Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH através do seu pregoeiro poderá solicitar da licitante, esclarecimento de qualquer dúvida sobre o objeto da licitação.

**8.2.5.** Declarada encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**8.2.6.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.2.7.** Ocorrendo a situação a que se refere este subitem, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.2.8.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos. Eventuais proposições do serviço que não correspondam às especificações contidas no Anexo I deste Edital ou que estabeleçam vínculo com a proposta de outra licitante serão desconsideradas.

**8.2.9.** Não será permitida alteração da proposta ou mesmo seu cancelamento após o seu envio, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico.

**8.2.10.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.2.10.1.** Obtida a proposta de menor valor, a licitante deverá encaminhar a **PROPOSTA AJUSTADA AO**

**VALOR DO ÚLTIMO LANCE**, nos termos do **item 6.2. deste edital**, e demais documentos de habilitação constantes no **subitem 9.1.5**, no **prazo máximo** definido pelo pregoeiro na própria sessão **PREFERENCIALMENTE** através de anexo do Comprasnet, e-mail: [licitacao.huufs@gmail.com](mailto:licitacao.huufs@gmail.com), com posterior encaminhamento dos **ORIGINAIS OU CÓPIAS AUTENTICADAS**, no **prazo máximo de até 03 (três) dias úteis**, contados **A PARTIR DA ACEITAÇÃO**, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no **item 20 deste edital**.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**9.1.** Os licitantes deverão estar regularmente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), com a documentação obrigatória em dia (Receita Federal, Dívida Ativa da União, INSS e FGTS).

**9.1.1.** É permitida a comprovação da **habilitação jurídica, da regularidade fiscal e da qualificação econômico-financeira** na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722/2001 e alterações posteriores, e da IN n.º 2/2010/SLTI/MPGO, assegurado a já cadastrada o direito de encaminhar, via fax, a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão.

**9.1.2.** O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

**9.1.3.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF, apresentando a documentação discriminada na **IN n.º 2/2010/SLTI/MPGO** ao órgão cadastrador, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para o recebimento da proposta de preço e dos documentos de habilitação.

**9.1.4.** No caso de inscrição ou atualização do cadastro realizado no prazo definido acima, porém, ainda não constante no SICAF, a interessada deverá comprovar, na própria sessão do Pregão, o cumprimento desta exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito. A contratação somente se efetivará no caso de o cadastramento ser efetivado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

**9.1.5.** A habilitação da licitante vencedora será verificada “on line” no SICAF, após a análise e julgamento da Proposta de Preços, devendo, ainda, apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privada comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os serviços de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo Conselho Profissional competente, para serviços de controle de vetores e pragas urbanas, desinsetização, desratização e similares.
- c) Declaração do Responsável Técnico, devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, de que acompanhará e se responsabilizará pelos serviços prestados durante todo o período da contratação;
  - c.1) De acordo com a Resolução - RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, são habilitados para o exercício das funções relativas

às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário e químico.

- e) Certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente.
- f) Apresentar licença de operação expedida pela Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa.
- g) Declaração de Vistoria (facultativo).
- h) Cadastro para Assinatura de Contrato, conforme modelo no Anexo IV;

**9.1.6. Serão DISPONIBILIZADAS, mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico (COMPRASNET) e CONSULTADA PELO CONTRATANTE:**

- a) **Declaração de está ciente e concorda com todos os termos do Edital;**
- b) **Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- c) **Declaração de que não há em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos** executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).
- d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**

## **10. DA HABILITAÇÃO**

**10.1.** Efetuados os procedimentos previstos nos **itens 8 e 9** deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá, imediatamente após o recebimento da documentação, à verificação do atendimento das condições de habilitação da licitante.

**10.2. A regularidade do cadastramento no SICAF será confirmada por meio de consulta "on line".**

**10.3.** A regularidade trabalhista será confirmada mediante consulta "on line" ao site do Tribunal Superior do Trabalho – TST, através da emissão de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 12.440/2011.

**10.4.** Procedida à consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante (Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010), a qual será juntada ao processo de licitação.

**10.5. Havendo irregularidade na documentação no SICAF, e não sendo apresentada pela licitante já cadastrada, documentação atualizada e que comprove a regularidade da documentação, a licitante será inabilitada.**

**10.6.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, será inabilitada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**10.7.** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, e a ela será adjudicado o objeto do certame.

**10.8.** A indicação da proposta vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas no artigo 21 do Anexo I do Decreto nº 3.555/2000, e na legislação pertinente.

**10.9.** Não será aceito nenhum protocolo de entrega em substituição aos documentos relacionados no Edital.

**10.10.** A Administração reserva-se o direito de julgando necessário, proceder às diligências junto aos órgãos emitentes das certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.

**10.11.** Serão sanados pelo pregoeiro, através de informações ou diligências requeridas, quaisquer erros evidenciados como meramente formais.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, ao iniciar-se a fase de habilitação, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio, entretanto os memoriais e eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão apresentados no endereço constante no Preâmbulo deste Edital.

**11.2. O encaminhamento de memoriais** deverá ocorrer no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma ME ou uma EPP que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 1º, do art. 4º, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.**

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a declaração de vencedora provisória pelo Pregoeiro à licitante da menor proposta devidamente habilitada.

**11.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5.** O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**11.6.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**11.7.** Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Superintendência do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.8.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas as petições de contra-razões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto neste Edital.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Superintendência do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por meio de Nota de Empenho/Contrato, por intermédio do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, do Decreto nº 5.450/2005, deste edital e demais legislações pertinentes.

**13.2.** A licitante vencedora será convocada para, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, para assinatura do Contrato.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**14.1.** Incumbe ao **CONTRATANTE**:

I. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto e o seu aceite;

II. efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital ;

III. não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;

IV. prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;

V. aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;

VI. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**14.2.** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

I. Iniciar a execução do serviço em até 05 (cinco) dias **úteis** após a sua publicação no diário oficial da união, mediante emissão de ordem de serviço pelo Setor de Infraestrutura Física/DLIH/HU/UFS/EBSERH, de acordo com as especificações e quantidades determinadas no Edital e seus Anexos;

II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço **até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado**;

III. comunicar ao Setor de Infraestrutura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IV. responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;

- v. responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o serviço fornecido, reservando ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- vi. cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- vii. atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração;
- viii. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- ix. Manter durante toda a execução do objeto licitado as mesmas condições da habilitação;
- x. Garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, será exigida uma garantia inicial, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral dos serviços. A Contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - a - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b - Seguro garantia;
  - c - fiança bancária.

A garantia inicial será liberada, por ofício ou a pedido da Contratada somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da Contratada e mediante o termo de recebimento definitivo dos serviços.

## **15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**15.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**15.2.** Em função do caráter continuado da contratação, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a contratante, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

**15.3.** No caso do contrato ultrapassar o exercício financeiro, a indicação do crédito orçamentário e do respectivo empenho para atender à despesa relativa ao exercício futuro será formalizada por apostilamento, salvo se houver saldos em restos a pagar.

## **16. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**16.1.** Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Neste caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

## **17. DO PAGAMENTO**

### **17.1. DO PAGAMENTO**

**17.1.1.** Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de

janeiro de 2012 e alterações.

**17.1.2.** O pagamento será realizado pelo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo CONTRATADO, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

**17.1.2.1.** Em até 30 (trinta) dias, após a aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

**17.1.2.2.** Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

**17.1.2.3.** Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.

**17.1.2.4.** A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente.

**17.1.2.5.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

**17.1.2.6.** O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

**17.1.3.** No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao CONTRATADO para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH.

**17.1.4.** Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

**17.1.5.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**17.2.6.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

**17.2.7.** No caso de serviços não corresponderem às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os mesmos serão devolvidos ao CONTRATADO, sendo que a contagem do prazo mencionado no subitem **17.2.3**, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

**17.2.8.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

## **18. DA FISCALIZAÇÃO**

### **18.1. Da Fiscalização**

**18.1.1.** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a

responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**18.2.2.** A fiscalização do objeto desta Licitação será exercida por **servidor designado pela Superintendência do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a conformidade do objeto, bem como dirimir quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, informar prontamente sobre possíveis ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades à CONTRATADA ou à rescisão de contrato e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

## 19. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**19.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá no **exercício de 2018** de acordo com a seguinte **Dotação Orçamentária – PTRES: 109663, Fonte: 6153000300, ND: 339030, PI: MAC2018, 2018PE000461.**

## 20. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

**20.1.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**20.1.1. Advertência** – A ser aplicada pela Instituição, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**20.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

a) **de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho**, por dia de atraso por descumprimento do prazo de prestação dos serviços, previsto neste Edital, **limitado a 20 (vinte) dias de atraso**;

b) **de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho** por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior.

**20.1.2.1.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**20.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**20.1.3.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**20.1.3.1.1.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa) dias**.
- b) Falhar ou fraudar na execução do serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, **no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos**.
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, **no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos**.

**20.1.4.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o CONTRATADO incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**20.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

**20.3.** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**20.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**20.5.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**20.6.** Nos casos do **subitem 20.7.1.** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**20.7.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**20.7.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**20.7.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**20.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

- a) Devolução de garantia.
- b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**20.7.4.** A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**20.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**20.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**20.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a contratação.

**20.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**20.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

## **21. DAS GARANTIAS**

**21.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, **até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**21.2.** Caso a garantia prestada pela adjudicatária seja nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias;

**21.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**21.4.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito;

**21.5.** Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção;

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**22.2.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**22.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**22.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**22.5.** O órgão promotor do certame não disponibilizará suas instalações, bem como equipamentos ou conexões com o provedor do sistema eletrônico, às licitantes interessadas em participar deste Pregão.

**22.6.** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

**22.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**22.8.** A Superintendência do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

**22.9.** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**22.10.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Juízo Federal da Seção Judiciária de Aracaju – Estado de Sergipe.

**22.11.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada outra data para a realização da sessão.

**22.12.** A cópia do Edital e seus Anexos poderão ser retirados, em horário comercial, no Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, no endereço constante no subitem **22.15**. Serão também, disponibilizados nos sítios [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs](http://www.ebserh.gov.br/web/hu-ufs).

**22.13.** Caso a aquisição dos bens objeto do presente processo licitatório ultrapasse o exercício financeiro no qual o mesmo fora instaurado, para que a mesma seja efetivada, far-se-á necessária a inclusão desta contratação no plano plurianual do exercício em que a mesma for suscitada, ou lei que autorize tal ato, nos moldes do §1º do art. 167 da Constituição Federal

**22.14.** Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência do HU/SE/EBSERH.

**22.15.** Quaisquer dúvidas existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço eletrônico [licitacao.huufs@gmail.com](mailto:licitacao.huufs@gmail.com), da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH, localizado na Rua Cláudio Batista, nº 505, Bairro Palestina, Aracaju - Sergipe, CEP 49060-025, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de abertura da licitação, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone/fax (079) 2105-1711/2105-1717.

**22.16.** Fazem parte integrante deste Edital:

<b>Anexo I</b>	Termo de Referência
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta de Preço
<b>Anexo III</b>	Cadastro para Assinatura de Contrato
<b>Anexo IV</b>	Minuta de Contrato
<b>ANEXO V</b>	Declaração De Adequação Orçamentária

Aracaju/SE, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018

---

**Unidade de Licitação**  
**Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH**

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
EBSEH-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE

**I – OBJETO:**

**1.1. Contratação de serviço de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO** para atender às necessidades do Hospital Universitário de Sergipe - HU/SE/EBSEH, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

**II – JUSTIFICATIVA****2.1. – Motivação da Contratação**

2.1.1. O Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe/EBSEH necessita contratar uma firma especializada para realizar serviços contínuos de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos (controle de pragas e vetores) nas suas dependências, inclusive Ambulatório, Centro de Pesquisas Biomédicas, Centro de Imagens, Anexo Hospitalar, Hanseníase e área externa, por se tratar de serviço essencial para manter suas dependências em boas condições sanitárias, com o combate a ratos, baratas, moscas, traças, percevejos, cupins, escorpiões, formigas, larvas de mosquitos, pombos e morcegos, evitando assim, a proliferação dos mesmos, pois se constituem em agentes prejudiciais à saúde dos servidores, prestadores de serviços, colaboradores e pacientes desta unidade hospitalar.

**2.1.2 – Benefícios Diretos e Indiretos** que resultarão da contratação dos serviços de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos (combate a pragas e vetores).

**2.1.3.** Atuar de forma preventiva e corretiva no combate às pragas, insetos e ratos, proporcionando melhorias nas condições de limpeza e higiene no ambiente de trabalho dos servidores, técnicos Administrativos, Alunos, Professores e demais usuários dos serviços oferecidos pelo Hospital Universitário/EBSEH.

**III – DAS CARACTERÍSTICAS DO , QUANTITATIVO E VALOR DE REFERÊNCIA**

O valor de referência para a contratação é de **R\$ 86.238,00** (Oitenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais).

**3.1** A licitante que for contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos equipamentos a que se refere o presente termo.

**3.2** Trata-se da prestação de serviços contínuos, uma vez que sua interrupção acarretará em sérios danos ao ambiente de trabalho, com a conseqüente proliferação de ratos e insetos.

Em função do caráter continuado da contratação, o período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por

iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a contratante, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, podendo ser reajustado por índice oficial do governo dos últimos 12(doze) meses.

Item	Especificação do Serviço	Und	Quant Total	Preço Médio (R\$)	
				Unitário	Total
1	<b>Serviços Contínuos de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos (controle de pragas e vetores) nas dependências do Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe/EBSERH, inclusive Ambulatório, Centro de Pesquisas Biomédicas, Hanseníase, Centro de Imagens, Anexo Hospitalar e área externa, localizado na Rua Cláudio Batista 505, bairro Palestina, Município de Aracaju, Estado de Sergipe.</b>	12	12	R\$ 7.186,50	R\$ 86.238,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>R\$ 86.238,00</b> (Oitenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais)			

**3.3.** Os valores acima foram estimados com base em orçamentos enviados por empresas ou pesquisados na internet, os quais encontram-se anexados ao Processo do Edital deste Pregão Eletrônico.

**3.4.** Descrição detalhada dos serviços a serem executados:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e em estrita observância às especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) Realizar o serviço nas dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe/EBSERH, inclusive Ambulatório, Biomédica, Hanseníase, Centro de Imagens, Anexo Hospitalar e área externa;
- c) Executar mensalmente a **Manutenção Preventiva** em todos os setores e **atender à solicitação isolada de cada um deles**, quando solicitado pelo Hospital Universitário da EBSERH;
- d) Aplicar métodos/remédios eficientes e apropriados a cada unidade hospitalar, especificamente nas áreas internas do Hospital Universitário da EBSERH;
- e) Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente;
- f) Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações deste Hospital Universitário;
- g) Permitir que os ambientes possam ser lavados sem eliminar o efeito do produto aplicado;
- h) Aplicar o produto por meio de profissionais treinados e identificados;
- i) **Emitir relatórios dos serviços constando data e horário da aplicação, o produto aplicado e o responsável pela aplicação;**
- j) Promover monitoramento das áreas tratadas em ação conjunta com a contratante, reforçando a aplicação, se for o caso, até a solução do problema;

- k) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais que utilizar na execução do serviço responsabilizando-se também pela **garantia da eficiência do mesmo**, arcando com todos os danos e prejuízos, quando devidamente comprovados, causados no exercício de suas atividades ao pessoal e aos materiais e equipamentos pertencentes a este Hospital Universitário;
- l) Possuir todos os produtos químicos necessários ao serviço de controle das pragas, objeto deste certame, além de possuir a tecnologia e o conhecimento necessários para o manuseio e aplicação dos produtos mencionados;
- m) Acordar com o fiscal do contrato, a elaboração de um cronograma mensal de execução dos serviços, que será entregue ao setor de Infraestrutura do Hospital Universitário, para as avaliações que se fizerem necessárias;
- n) Informar ao fiscal do contrato, a impossibilidade de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços. Havendo essa impossibilidade, a contratada deverá enviar ao Hospital Universitário o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada;
- o) Manter seu pessoal corretamente uniformizado e identificado mediante crachá da empresa e fornecer ao Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe/Ebserh, uma relação dos funcionários que irão realizar o serviço;
- p) Designar o representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à participação da CONTRATADA no CONTRATO;
- q) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATO, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre execução dos serviços, quando solicitados;
- r) Cumprir fielmente o estabelecido nas CLÁUSULAS e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento;
- s) Arcar com todas as despesas exigidas por lei relativas ao pessoal, empregado da empresa ou contratado por ela, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e outros correspondentes;
- t) Cumprir outras exigências (condições) previstas no CONTRATO e na legislação específica vigente, especialmente o disposto no Inciso XIII, Art. 55, Lei nº 8.666/93;
- u) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pelo Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe;

- v) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da administração previstas em contrato;
- w) Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- x) Executar todos os serviços em conformidade com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.
- y) Os serviços deverão ser prestados, sempre aos sábados, domingos e feriados ou conforme conveniência da Administração, a qual encaminhará autorização dos serviços com antecedência.

### **3.5. Detalhamento dos procedimentos técnicos:**

#### **3.5.1 Desinsetização, desratização, combate a escorpiões e demais serviços:**

- a) Combater os insetos alados pulverizando nos ambientes escuros e nos entulhos com o produto apresentado na proposta;
- b) Identificar e aplicar os produtos nos focos;
- c) Orientar os usuários, nas Unidades Administrativas acerca da melhor forma de evitar a proliferação dos insetos;
- d) Dedetizar todos os ambientes discriminados no item VI deste anexo através de pulverizadores com o produto líquido adequado e ofertado;
- e) Polvilhar com pó químico as tubulações, eletrodutos, caixas de passagens e quadros e onde passem fios de eletricidade, telefonia e informática;
- f) Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira o gel, em todos os ambientes discriminados no item VI deste anexo;
- g) Desratizar, através de aplicação do produto em forma de iscas raticidas parafinados, em doses únicas, em cochos espalhados nos locais necessários. Na desratização, após a primeira intervenção (colocação de porta-iscas e iscas), mensalmente, deverão ser inspecionados todos os porta-iscas. No caso de falta do produto utilizado (veneno), deverá ser feita a reposição imediata. Tais visitas deverão ser registradas em formulário próprio e atestadas pelo responsável pela unidade.
- h) Vasculhar os locais que poderão servir de esconderijo para os escorpiões e aplicar o produto adequado, inclusive embaixo de telhas/cobertas;
- i) Os serviços de desinsetização deverão ser realizados sempre que for solicitado pelo contratante. Caso sejam detectados pela unidade fiscalizadora a continuidade ou ressurgimento de pragas, o procedimento será repetido até a total eliminação. Tais visitas deverão ser registradas em formulário próprio e atestadas pelo responsável pela unidade;
- j) Considerando a área externa de cada imóvel, deverá ser observada a distância máxima de 15 (quinze) metros entre os porta-iscas/pontos de iscagem. As iscas deverão ser postas em caixas

porta-iscas. Essas caixas funcionam como ponto de esconderijo de roedores, além de proteger contra as intempéries e o acesso de animais não alvo.

### 3.5.2 Descupinização:

- a) Controlar as infestações de cupim em madeiras, paredes, eletrodutos, troncos e raízes de árvores com aplicação de produtos líquidos e pó químico, conforme seja o local;
- b) Em lugares em que não for possível o uso de produto padrão, utilizar outra forma de produto para descupinização;
- c) Fazer inspeção e aplicação do produto em toda a área constante no instrumento contratual, seja em solo, madeira seca no terreno, na construção de alvenaria, pisos, estantes, portas, portais, eletrodutos, e outros locais possíveis de infestação de cupins;
- d) Fazer barreira química contra cupins em todos os lugares em que for necessária a proteção;

### 3.5.3 Pombos e Morcegos:

- a) A Empresa deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);
- b) A contratada deverá retirar o produto antigo, limpando o local afetado com as fezes e penas dos pombos com o detergente bacteriostático, para somente depois fazer a aplicação do gel;
- c) A Empresa deverá inicialmente aplicar os produtos em todos os locais onde esteja caracterizada a presença dos pombos e morcegos;
- d) Em caso de migração para outras áreas, a empresa deverá repetir o procedimento anterior.

### 3.6 Áreas Atendidas:

<b>Prédios/Área externa (terreno)</b>	<b>Área Construída</b>
Hospital (com patologia e administração).	5142,14 m <sup>2</sup>
Hanseníase e Ambulatório	1830,81 m <sup>2</sup>
Centro de Pesquisas Biomédicas	874,00 m <sup>2</sup>
Anexo Hospitalar	2682,00 m <sup>2</sup>
Centro de Imagem	515,59 m <sup>2</sup>
Área externa (terreno)	52366,00 m <sup>2</sup>

## IV – DISPOSIÇÕES GERAIS

**4.1. Da aceitação:** será realizada com base nas especificações contidas no edital de licitação e seus anexos.

## V –DOS PRAZOS

**5.1.** O início da execução do serviço deverá ocorrer **em até 05 (cinco) dias úteis, os quais serão contados a partir da** publicação no diário oficial da união, mediante emissão de ordem de serviço pelo Setor de Infraestrutura Física/DLIH/HU/UFS/EBSERH.

## VI – DA GARANTIA CONTRATUAL

6.1 Garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, será exigida uma garantia inicial, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral dos serviços. A Contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b - Seguro garantia;
- c - fiança bancária.

A garantia inicial será liberada, por ofício ou a pedido da Contratada somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da Contratada e mediante o termo de recebimento definitivo dos serviços.

## VII – DA VALIDADE DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá conter **prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias**, contados da sua emissão.

## VIII – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

8.1. A Nota fiscal será atestada pelo servidor designado pela Superintendência do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH após conferência das especificações contidas na Nota de Empenho.

## IX – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá no **exercício de 2018** de acordo com a seguinte **Dotação Orçamentária – PTRES: 109663, Fonte: 6153000300, ND: 339030, PI: MAC2018, 2018PE000461**.

## X – DO PAGAMENTO

10.1. **O pagamento será realizado**, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após o ateste da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

## XI – DEVERES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e seus Anexos:

- I. Iniciar a execução do serviço em até 05 (cinco) dias **úteis** após a sua publicação no diário oficial da união, mediante emissão de ordem de serviço pelo Setor de Infraestrutura Física/DLIH/HU/UFS/EBSERH, de acordo com as especificações e quantidades determinadas no Edital e seus Anexos;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço **até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado**;

- III. comunicar ao Setor de Infraestrutura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV. responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- V. responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o serviço fornecido, reservando ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH o direito de deduzir dos valores a serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;
- VI. cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- VII. atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração;
- VIII. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- IX. Manter durante toda a execução do objeto licitado as mesmas condições da habilitação;
- X. Garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, será exigida uma garantia inicial, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral dos serviços. A Contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - a - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b - Seguro garantia;
  - c - fiança bancária.A garantia inicial será liberada, por ofício ou a pedido da Contratada somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da Contratada e mediante o termo de recebimento definitivo dos serviços.
- XI. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

## **XII – DEVERES DO CONTRATANTE**

### **12.1. Incumbe ao CONTRATANTE:**

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto e o seu aceite;
- II. efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital ;
- III. não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- IV. prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- V. aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- VI. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**XIII – SOLICITANTE E SIGLA DA UNIDADE**

ALEX FABIANO SANTANA LIMA  
***CHEFE DO SETOR DE INFRAESTRUTURA - HU/SE/EBSERH***

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

(    ) **Aprovado**    (    ) **Não Aprovado**

---

*Profª Drª Ângela Maria da Silva*  
*Superintendente HU/SE/EBSERH*

**ANEXO I A – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO**

**INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

1 Conforme a Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, emitida pelo MPOG - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a contratação de serviços continuados deverá adotar unidade de medida que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da CONTRATADA;

**1.1 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

1.1.1 Mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

1.1.2 A seguir apresentam-se os Indicadores de Desempenho a serem utilizados no IMR do objeto deste Termo de Referência e em seguida sua descrição:

- i. Indicador 1 – Serviços de desinsetização
- ii. Indicador 2 – Serviços de desratização
- iii. Indicador 3 – Pontualidade na Entrega dos Relatórios

<b>INDICADOR 01 – SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO</b>	
<b>FINALIDADE</b>	Garantir, quantitativamente, o atendimento Técnico pela CONTRATADA, em relação aos Chamados Técnicos demandados pela Instituição.
<b>META A CUMPRIR</b>	90% das áreas do item VI
<b>INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO</b>	Planilha.
<b>FORMA DE ACOMPANHAMENTO</b>	Pela Planilha.
<b>PERIODICIDADE</b>	Mensal
<b>MECANISMO DE CÁLCULO</b>	$IMR^1 = 100 * [(m^2 \text{ total} - m^2 \text{ não desinsetizados})/m^2 \text{ total}]$
<b>INÍCIO DE VIGÊNCIA</b>	A partir do início do contrato.
<b>FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO</b>	Desinsetização $\geq$ 90% – Sem redução do Valor Mensal do contrato $85\% \leq$ Desinsetização $<$ 90% – Redução de 5% do Valor Mensal do contrato. $80\% \leq$ Desinsetização $<$ 85% – Redução de 10% do Valor Mensal do contrato $75\% \leq$ Desinsetização $<$ 80% – Redução de 15% do Valor Mensal do contrato
<b>SANÇÕES</b>	Desinsetização $\geq$ 90% – Sem sanção $85\% \leq$ Desinsetização $<$ 90% – Advertência $80\% \leq$ Desinsetização $<$ 85% – Multa $75\% \leq$ Desinsetização $<$ 80% – Multa e rescisão contratual

<b>INDICADOR 02 – SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO</b>	
FINALIDADE	Garantir, quantitativamente, o atendimento Técnico pela CONTRATADA, em relação aos Chamados Técnicos demandados pela Instituição.
META A CUMPRIR	90% das áreas do item VI
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela Planilha.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	$IMR^1 = 100 * [(m^2 \text{ total} - m^2 \text{ não desratizados})/m^2 \text{ total}]$
INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	Desratização $\geq 90\%$ – Sem redução do Valor Mensal do contrato $85\% \leq$ Desratização $< 90\%$ – Redução de 5% do Valor Mensal do contrato. $80\% \leq$ Desratização $< 85\%$ – Redução de 10% do Valor Mensal do contrato $75\% \leq$ Desratização $< 80\%$ – Redução de 15% do Valor Mensal do contrato
SANÇÕES	Desratização $\geq 90\%$ – Sem sanção $85\% \leq$ Desratização $< 90\%$ –. Advertência $80\% \leq$ Desratização $< 85\%$ – Multa $75\% \leq$ Desratização $< 80\%$ – Multa e rescisão contratual

<b>INDICADOR 03 – PONTUALIDADE NA ENTREGA DOS RELATÓRIOS</b>	
FINALIDADE	Garantir, qualitativamente, pontualidade na entrega dos relatórios: Histórico Manutenção Corretiva e Preventiva, produtos químicos aplicados.
META A CUMPRIR	Entregar Relatórios, digitais e físicos, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO	Planilha.
FORMA DE ACOMPANHAMENTO	Pela Planilha.
PERIODICIDADE	Mensal
MECANISMO DE CÁLCULO	DA = DU – 5; Onde: DA = Dias de Atraso, em dias úteis. DU = Número de dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço até a entrega dos relatórios.

INÍCIO DE VIGÊNCIA	A partir do início do contrato.
FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO	$DA \leq 0$ – Sem redução do Valor Mensal do contrato $0 < DA \leq 5$ dias úteis – 2 % a menos do Valor Mensal do contrato $7 < DA \leq 9$ dias úteis – 5% a menos do Valor Mensal do contrato $9 < DA$ – 10 % a menos do Valor Mensal do contrato
SANÇÕES	$5 < DA \leq 14$ dias úteis – aplicar Advertência $DA > 14$ dias úteis – aplicar Advertência e Multa

1.1.2 Os indicadores de desempenho do IMR do objeto deste Termo de Referência poderão, a qualquer tempo e em comum acordo entre as partes, ser ajustados, ampliados e/ou reduzidos, desde que estas alterações sejam devidamente formalizadas através de Termo Aditivo de contrato.

1.1.3 O Fiscal do contrato será responsável por enviar, por email, o enquadramento do Nível de Serviço para cada indicador estabelecido nas respectivas Faixas de Ajustes, para que as notas fiscais possam ser emitidas já com aplicação do ANS.

**ANEXO II - SUGESTÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO**

Ao Hospital Universitário de Sergipe/EBSERH  
Ref. ao PE 112/2018

A empresa (razão social da licitante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do **Pregão 112/2018**, apresenta a seguinte proposta de preço:

Item	Especificação do Serviço	Und	Quant Total	Valor	
				Unitário	Total
1	<b>Serviços Contínuos de desinsetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos (controle de pragas e vetores) nas dependências do Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe/EBSERH, inclusive Ambulatório, Centro de Pesquisas Biomédicas, Hanseníase, Centro de Imagens, Anexo Hospitalar e área externa, localizado na Rua Cláudio Batista 505, bairro Palestina, Município de Aracaju, Estado de Sergipe.</b>	12	12	R\$	
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$</b>	

Valor total por extenso: R\$ XXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

- **Validade da Proposta:** no mínimo 60 dias;
- **Prazo para início do serviço:** até XX (XXXX) dias úteis;
- **Especificar detalhadamente cada item licitado;**
- **Informar, obrigatoriamente, na proposta OS NÚMEROS DE FONE/FAX E ENDEREÇO DE E-MAIL PARA CONTATOS, A FIM DE FACILITAR AS SOLITAÇÕES;**
- **Telefone/Fax:** (xx) xxxx-xxxx;
- **E-mail:** (fundamental para o envio da Nota de Empenho)
- **Banco:** (xxxxx)
- **Agência:** (xxxxx)
- **Nº da Conta Corrente:** (xxxxx)

**Ciente e de acordo com os termos estabelecidos no Edital e seus Anexos**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

## ANEXO III – CADASTRO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018

RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:
NOME FANTASIA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	
UF:	CEP:	
TELEFONE: ( )	FAX: ( )	
E-MAIL:		
BANCO/CÓDIGO:	AGÊNCIA/CÓDIGO:	
CONTA CORRENTE:		
RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:		
RG:	CPF:	
CARGO NA EMPRESA:		
NOME DA PESSOA PARA CONTATO E INFORMAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO E/OU REPRESENTANTE NESTA PRAÇA:		
TELEFONE: ( )		

---

 Assinatura identificada do Representante Legal da Empresa

## ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
 EBSERH-EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES  
 HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE



CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2018

PREGÃO Nº 112/2018

Processo nº 23530.000427/2018-52

O **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH**, instituído pelo Decreto-Lei 267/68, localizado na Rua Cláudio Batista, nº 505, Bairro Palestina, Aracaju - Sergipe, CEP 49060-025, inscrito no CNPJ sob o nº 15.126.437/0010-34, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Superintendente, Profª Drª Ângela Maria da Silva, brasileira, portadora do RG nº 155.286/SSP-SE e CPF nº 076.960.865-53, FIRMA o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada por despacho de fl. xxxx, do Processo Administrativo nº 23530.000427/2018-52, nos termos **decorrente de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 112/2018** com a Empresa (razão social da licitante), doravante denominada **CONTRATADA**, localizada em (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada por (nome do representante Legal), portador (a) do RG nº x.xxx.xxx e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx.

O presente Contrato está vinculado ao Edital do **Pregão nº 112/2018** e seus Anexos, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei Federal nº 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450, e pelas demais cominações legais pertinentes e pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1. Contratação de serviço de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO** para atender às necessidades do Hospital Universitário de Sergipe - HU/SE/EBSERH, em conformidade com os termos e com as condições constantes no presente Edital e seus Anexos, referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do Pregão Eletrônico nº 112/2018.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

**2.1.** Atribui-se ao presente Contrato o valor global de **R\$ \_\_\_\_\_** (\_\_\_\_\_).

**2.2.** Não se admitirá reajuste de preços, salvo no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses de vigência, com observância do interregno mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Neste caso, o reajuste será atualizado pelo Índice de Preços ao Consumidor (INPC), ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**3.1.** Vincula-se a este Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 112/2018 e seus Anexos.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

**4.1.** A contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo que venha causar à Contratante em virtude de ter suas atividades suspensas, paralisadas ou proibidas por falta de cumprimento de normas

ambientais ligadas à utilização de produtos na manutenção dos equipamentos a que se refere o presente termo.

**4.2** Trata-se da prestação de serviços contínuos, uma vez que sua interrupção acarretará em sérios danos ao ambiente de trabalho, com a consequente proliferação de ratos e insetos. Em função do caráter continuado da contratação, o período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a contratante, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações, podendo ser reajustado por índice oficial do governo dos últimos 12(doze) meses.

**4.3** Descrição detalhada dos serviços a serem executados:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e em estrita observância às especificações contidas neste Termo de Referência;
- b) Realizar o serviço nas dependências do Hospital Universitário da Universidade Federal de Sergipe/EBSERH, inclusive Ambulatório, Biomédica, Hanseníase, Centro de Imagens, Anexo Hospitalar e área externa;
- c) Executar mensalmente a **Manutenção Preventiva** em todos os setores e **atender à solicitação isolada de cada um deles**, quando solicitado pelo Hospital Universitário da EBSERH;
- d) Aplicar métodos/remédios eficientes e apropriados a cada unidade hospitalar, especificamente nas áreas internas do Hospital Universitário da EBSERH;
- e) Causar o mínimo de impacto ao meio ambiente;
- f) Não colocar em risco a saúde das pessoas que transitam nas instalações deste Hospital Universitário;
- g) Permitir que os ambientes possam ser lavados sem eliminar o efeito do produto aplicado;
- h) Aplicar o produto por meio de profissionais treinados e identificados;
- i) **Emitir relatórios dos serviços constando data e horário da aplicação, o produto aplicado e o responsável pela aplicação;**
- j) Promover monitoramento das áreas tratadas em ação conjunta com a contratante, reforçando a aplicação, se for o caso, até a solução do problema;
- k) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais que utilizar na execução do serviço responsabilizando-se também pela **garantia da eficiência do mesmo**, arcando com todos os danos e prejuízos, quando devidamente comprovados, causados no exercício de suas atividades ao pessoal e aos materiais e equipamentos pertencentes a este Hospital Universitário; Possuir todos os produtos químicos necessários ao serviço de controle das pragas, objeto deste certame, além de possuir a tecnologia e o conhecimento necessários para o manuseio e aplicação dos produtos mencionados;
- l) Acordar com o fiscal do contrato, a elaboração de um cronograma mensal de execução dos serviços, que será entregue ao setor de Infraestrutura do Hospital Universitário, para as avaliações que se fizerem necessárias;
- m) Informar ao fiscal do contrato, a impossibilidade de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços. Havendo essa impossibilidade, a contratada deverá enviar ao Hospital Universitário o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita e devidamente fundamentada;
- n) Manter seu pessoal corretamente uniformizado e identificado mediante crachá da empresa e fornecer ao Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe/Ebserh, uma relação dos funcionários que irão realizar o serviço;
- o) Designar o representante para, em seu nome, tratar de todos os assuntos relativos à participação da CONTRATADA no CONTRATO;
- p) Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATO, bem como prestar esclarecimentos necessários sobre execução dos serviços, quando solicitados;
- q) Cumprir fielmente o estabelecido nas CLÁUSULAS e condições do CONTRATO e de seus documentos integrantes, com rigorosa observância da legislação em vigor e de tudo mais o que for

necessário para perfeita execução do CONTRATO, ainda que não expressamente mencionados no presente instrumento;

- r) Arcar com todas as despesas exigidas por lei relativas ao pessoal, empregado da empresa ou contratado por ela, respondendo pelos encargos fiscais, trabalhistas, securitários e outros correspondentes;
- s) Cumprir outras exigências (condições) previstas no CONTRATO e na legislação específica vigente, especialmente o disposto no Inciso XIII, Art. 55, Lei nº 8.666/93;
- t) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, causados por ela e seus prepostos, aos bens, instalações, equipamentos ou pessoal do CONTRATANTE e/ou terceiros, durante o processo de execução do CONTRATO, respondendo a CONTRATADA pelo pagamento de todos os custos, indenização ou despesas correspondentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade por conta da fiscalização ou acompanhamento efetuado pelo Hospital Universitário da Fundação Universidade Federal de Sergipe;
- u) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da administração previstas em contrato;
- v) Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
- w) Executar todos os serviços em conformidade com a Resolução - RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da ANVISA, que dispõe sobre o funcionamento de empresas especializadas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas.
- x) Os serviços deverão ser prestados, sempre aos sábados, domingos e feriados ou conforme conveniência da Administração, a qual encaminhará autorização dos serviços com antecedência.

#### **4.4. Detalhamento dos procedimentos técnicos:**

##### **4.4.1 Desinsetização, desratização, combate a escorpiões e demais serviços:**

- a) Combater os insetos alados pulverizando nos ambientes escuros e nos entulhos com o produto apresentado na proposta;
- b) Identificar e aplicar os produtos nos focos;
- c) Orientar os usuários, nas Unidades Administrativas acerca da melhor forma de evitar a proliferação dos insetos;
- d) Dedetizar todos os ambientes discriminados no item VI deste anexo através de pulverizadores com o produto líquido adequado e ofertado;
- e) Polvilhar com pó químico as tubulações, eletrodutos, caixas de passagens e quadros e onde passem fios de eletricidade, telefonia e informática;
- f) Aplicar gel em todos os componentes eletro/eletrônicos e em qualquer outro que requeira o gel, em todos os ambientes discriminados no item VI deste anexo;
- g) Desratizar, através de aplicação do produto em forma de iscas raticidas parafinados, em doses únicas, em cochos espalhados nos locais necessários. Na desratização, após a primeira intervenção (colocação de porta-iscas e iscas), mensalmente, deverão ser inspecionados todos os porta-iscas. No caso de falta do produto utilizado (veneno), deverá ser feita a reposição imediata. Tais visitas deverão ser registradas em formulário próprio e atestadas pelo responsável pela unidade.
- h) Vasculhar os locais que poderão servir de esconderijo para os escorpiões e aplicar o produto adequado, inclusive embaixo de telhas/cobertas;
- i) Os serviços de desinsetização deverão ser realizados sempre que for solicitado pelo contratante. Caso sejam detectados pela unidade fiscalizadora a continuidade ou ressurgimento de pragas, o procedimento será repetido até a total eliminação. Tais visitas deverão ser registradas em formulário próprio e atestadas pelo responsável pela unidade;
- j) Considerando a área externa de cada imóvel, deverá ser observada a distância máxima de 15 (quinze) metros entre os porta-iscas/pontos de iscagem. As iscas deverão ser postas em caixas porta-iscas. Essas caixas funcionam como ponto de esconderijo de roedores, além de proteger contra as intempéries e o acesso de animais não alvo.

##### **4.4.2 Descupinização:**

- a) Controlar as infestações de cupim em madeiras, paredes, eletrodutos, troncos e raízes de árvores

com aplicação de produtos líquidos e pó químico, conforme seja o local;

- b) Em lugares em que não for possível o uso de produto padrão, utilizar outra forma de produto para descupinização;
- c) Fazer inspeção e aplicação do produto em toda a área constante no instrumento contratual, seja em solo, madeira seca no terreno, na construção de alvenaria, pisos, estantes, portas, portais, eletrodutos, e outros locais possíveis de infestação de cupins;
- d) Fazer barreira química contra cupins em todos os lugares em que for necessária a proteção;

#### 4.4.3 Pombos e Morcegos:

- a) A Empresa deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos);
- b) A contratada deverá retirar o produto antigo, limpando o local afetado com as fezes e penas dos pombos com o detergente bacteriostático, para somente depois fazer a aplicação do gel;
- c) A Empresa deverá inicialmente aplicar os produtos em todos os locais onde esteja caracterizada a presença dos pombos e morcegos;
- d) Em caso de migração para outras áreas, a empresa deverá repetir o procedimento anterior.

#### 4.5 Áreas Atendidas:

<b>Prédios/Área externa (terreno)</b>	<b>Área Construída</b>
Hospital (com patologia e administração).	5142,14 m <sup>2</sup>
Hanseníase e Ambulatório	1830,81 m <sup>2</sup>
Centro de Pesquisas Biomédicas	874,00 m <sup>2</sup>
Anexo Hospitalar	2682,00 m <sup>2</sup>
Centro de Imagem	515,59 m <sup>2</sup>
Área externa (terreno)	52366,00 m <sup>2</sup>

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**5.1.** Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda a:

**5.2** São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades inseridas no Edital e seus Anexos:

- I. Iniciar a execução do serviço em até 05 (cinco) dias **úteis** após a sua publicação no diário oficial da união, mediante emissão de ordem de serviço pelo Setor de Infraestrutura Física/DLIH/HU/UFS/EBSERH, de acordo com as especificações e quantidades determinadas no Edital e seus Anexos;
- II. aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos do serviço **até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado**;
- III. comunicar ao Setor de Infraestrutura qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV. responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei;
- V. responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos que venham a incidir sobre o serviço fornecido, reservando ao HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH o direito de deduzir dos valores a

serem pagos ao fornecedor, as quantias correspondentes aos tributos eventualmente não recolhidos;

- vi. cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação;
- vii. atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração;
- viii. Responder pelos vícios e defeitos dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação;
- ix. Manter durante toda a execução do objeto licitado as mesmas condições da habilitação;
- x. Garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, será exigida uma garantia inicial, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor integral dos serviços. A Contratada optará por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - a - Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - b - Seguro garantia;
  - c - fiança bancária.A garantia inicial será liberada, por ofício ou a pedido da Contratada somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Contratante ou a terceiros na execução do objeto contratual por culpa ou dolo da Contratada e mediante o termo de recebimento definitivo dos serviços.
- xi. Cumprir com as demais condições constantes na proposta apresentada na licitação.

### 5.3 Incumbe ao **CONTRATANTE**:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto e o seu aceite;
- II. efetuar o pagamento à Adjudicatária nos termos deste Edital ;
- III. não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a licitante vencedora;
- IV. prestar as informações, esclarecimentos e documentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, visando ao fiel cumprimento execução do Contrato;
- V. aplicar à Adjudicatária as sanções regulamentares e contratuais;
- VI. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

**6.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**6.2.** Em função do caráter continuado da contratação, o contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, desde que haja condições e preços mais vantajosos para a contratante, de acordo com o inciso II, do artigo 57, da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1.** Caso a Licitante não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Imposto e Contribuições

– SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações.

**7.2.** O pagamento será realizado pelo HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH, através de crédito em conta, na Agência Bancária e Conta Corrente indicados pelo CONTRATADO, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos e observadas as seguintes condições:

**7.2.1.** Em até 30 (trinta) dias, após o ateste da nota fiscal/fatura pelo fiscal do contrato.

**7.2.2.** Mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço executado, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

**7.2.3. Deverá mencionar na Nota Fiscal/Fatura, o número da Nota de Empenho, órgão solicitante com CNPJ e endereço.**

**7.2.4.** A Nota Fiscal deverá ser preenchida com dados do Órgão CONTRATANTE, conforme descrito na Nota de Empenho ou instrumento correspondente.

**7.2.5.** A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida com as especificações, unidades, valores e o número do empenho, de modo idêntico àquelas constantes da Nota de Empenho, correspondente às indicadas no Edital e proposta do fornecedor.

**7.3. O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SERGIPE/EBSERH poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.**

**7.4.** No caso de incorreção na Nota Fiscal, será a mesma devolvida ao Contratado para as devidas correções, passando a contar o prazo a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação pelo HU.

**7.5. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.**

**7.6.** Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA junto ao SICAF, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

**7.7.** O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **podará ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.**

**7.8.** No caso do serviço não corresponder às condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, a contagem do prazo mencionado no subitem **7.4**, iniciar-se-á somente após a regularização do problema.

**7.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**8.1.** A despesa decorrente da aquisição do objeto desta licitação correrá no **exercício de 2018** de acordo com a seguinte **Dotação Orçamentária – PTRES: 109663, Fonte: 6153000300, ND: 339030, PI: MAC2018, 2018PE000461.**

## CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

**9.1.** O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/2002 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**9.1.1. Advertência** – A ser aplicada pela Instituição, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do CONTRATANTE.

**9.1.2. Multas** – Na seguinte forma:

a) **de 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho**, por dia de atraso por descumprimento do prazo de prestação dos serviços, previsto neste Edital, **limitado a 20 (vinte) dias de atraso**;

b) **de 20% (vinte por cento) do valor da Nota de Empenho** por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior.

**9.1.2.1.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao Tesouro Nacional **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

**9.1.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**9.1.3.1.** A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e, será descredenciada no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**9.1.3.1.1.** As penalidades de que tratam o subitem anterior, serão aplicadas na forma abaixo:

- a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame, retardar a execução do seu objeto e não manter a sua proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União por até **90 (noventa) dias**.
- b) Falhar ou fraudar na entrega execução do serviço ficará impedido de licitar e contratar com a União por, **no mínimo 90 (noventa) dias até 02 (dois) anos**.
- c) Apresentação de documentação falsa, cometer fraude fiscal e comportar-se de modo inidôneo, será impedida de licitar e contratar com a União por, **no mínimo 02 (dois) anos até 05 (cinco) anos**.

**9.1.4.** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o CONTRATADO incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**9.2.** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

**9.3.** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo CONTRATANTE e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**9.4.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o CONTRATADO será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais cominações legais.

**9.5.** Todos os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.6.** Nos casos do **subitem 9.7.1.** a rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**9.7.** A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências a seguir previstas:

**9.7.1.** A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por Ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, da Lei nº. 8.666/93.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada pelo CONTRATANTE, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

**9.7.2.** Constituem motivos para rescisão do Contrato, os previstos no art. 78, da Lei nº. 8.666/93.

**9.7.3.** Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido, com direito a:

- a) Devolução de garantia.
- b) Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

**9.7.4.** A rescisão de que trata o inciso do art. 79, acarreta as consequências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei nº. 8.666/93.

**9.8.** Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá o CONTRATANTE contratar com as licitantes classificadas em colocação subsequente, ou efetuar nova licitação.

**9.9.** Em caso de a Adjudicatária deixar de cumprir sua proposta, será convocada a seguinte, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis quando se tratar de recusa injustificada, garantindo o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**9.10.** As penalidades referidas no caput do artigo 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, não se aplicam às demais licitantes, convocadas nos termos do artigo precedente, que não aceitarem a

contratação.

**9.11.** Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos no artigo 88 do mesmo diploma legal.

**9.12.** As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação **será exercido por servidor designado pela Superintendência do Hospital Universitário de Sergipe/EBSEH.**

**10.2.** Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS**

**11.1.** A CONTRATADA deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, **no percentual de 5% (cinco por cento)** do valor contratado, apresentando ao CONTRATANTE, **até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato**, comprovante de uma das modalidades de garantia prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/93.

- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

**11.2.** Caso a garantia prestada pela adjudicatária seja nas modalidades seguro garantia ou fiança bancária, a mesma deverá prever, expressamente, cobertura para inadimplemento trabalhista e penalidades pecuniárias;

**11.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

**11.4.** Quando a garantia for apresentada em dinheiro, ela será atualizada monetariamente, conforme os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito;

**11.5.** Aditado o Contrato, prorrogado o prazo de sua vigência ou alterado o seu valor, ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, a adjudicatária fica obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Seção;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**12.1.** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

**13.1.** A publicação resumida do instrumento de Contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para eficácia deste Contrato, será providenciada pelo **Contratante** até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**14.1.** O presente CONTRATO rege-se pelo Edital do Pregão nº 112/2018 e seus Anexos, pelas disposições expressas nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas demais cominações legais pertinentes e os casos omissos serão solucionados consoante os princípios jurídicos aplicáveis à luz das referidas leis e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1.** O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Justiça Federal, Seção Judiciária de Aracaju.

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento contratual em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Aracaju/SE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
**PROFª DRª ANGELA MARIA DA SILVA**  
**SUPERINTENDENTE HU/SE/EBSERH**

\_\_\_\_\_  
**EDELZIO ALVES COSTA JUNIOR**  
**GERENTE ADMINISTRATIVO HU/SE/EBSERH**

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
**FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**  
 CPF:  
 RG:

\_\_\_\_\_  
 CPF:  
 RG:

Testemunha:

\_\_\_\_\_  
 CPF:  
 RG:

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Processo nº **23530.000427/2018-52**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2018

Objeto: **Contratação de serviço de DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO** para atender às necessidades do Hospital Universitário de Sergipe - HU/SE/EBSERH, em conformidade com as especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Valor estimado para a contratação: R\$ (por extenso)

Rubricas orçamentárias: **PTRES: 109663, Fonte: 6153000300, ND: 339030, PI: MAC2018, 2018PE000461.**

Eu, no exercício da função de ordenador de despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8666/93; **declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar**, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.

Aracaju/SE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Edélzio Alves Costa Júnior  
Gerente Administrativo HU/SE/EBSERH